

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1736/78 - (Vol. II) - Reautuado em
16/03/92

INTERESSADO : Luiz Antônio Marques
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Futebol" - na FEF da Alta
Araraquarense - Santa Fé do Sul.
RELATOR : Consº Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 469/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul indica Luiz Antônio Marques para lecionar, a partir de 03/02/92, a disciplina "Futebol", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 336/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Luiz Antônio Marques para lecionar a disciplina "Futebol", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense-Santa Fé do Sul, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados, até a presente data.

São Paulo, 14 de abril de 1992.

a) Consº Antonio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG